

	Título	Código
	FISCALIZAÇÃO EM SGA NO PORTO DO ITAQUI	EMAP-PC-107
		Versão
		10
	Data	24/08/2023

Elaborado Por	Aprovado por
Jéssica Galvão	Luane Lemos

ÍNDICE

1.0 OBJETIVO	1
2.0 DOCUMENTOS DE REFERENCIA.....	1
3.0 DEFINIÇÕES.....	2
4.0 RESPONSABILIDADES	2
5.0 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
6.0 ANEXOS	16
7.0 REGISTROS	17
8.0 HISTORICO DE REVISÃO.....	18

1.0 OBJETIVO

Descrever o processo de Fiscalização das empresas atuantes na poligonal do Porto do Itaqui e demais áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, conforme FLUXOGRAMA do procedimento (ANEXO I).

2.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 - Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários;
- Norma ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistema de Gestão Ambiental – Requisitos;
- Regulamento de Exploração do Porto Organizado do Itaqui – REPOIT, Resolução nº 01/98-CAP/Itaqui;
- Manual de Fiscalização Conjunto ANTAQ e EMAP;
- Procedimento EMAP PC-57 - Credenciamento e cadastramento de empresas para prestação de serviços no Porto do Itaqui.

- Procedimento EMAP PC-68: Fiscalização arrendatárias
- Procedimento EMAP EMAP-PC-113 Atendimento e investigação de ocorrência ambiental
- Procedimento EMAP PC-03 - Compra de bens, serviços e obras
- Procedimento EMAP PC-46 - Gestão de obras
- Procedimento EMAP PC-110 - Movimentação e armazenamento de cargas perigosas e produtos químicos

3.0 DEFINIÇÕES

- **CONFORMIDADE:** Atendimento à exigências especificadas.
- **NÃO CONFORMIDADE:** Não atendimento à exigências especificadas.
- **OPORTUNIDADE DE MELHORIA:** Item observado que pode agregar valor ao Sistema de Gestão Ambiental
- **INSPEÇÃO AMBIENTAL:** Ação de verificação da conformidade de determinada prática, processo ou produto frente aos padrões que lhes são aplicáveis, apontando as conformidades, não conformidades e oportunidades de melhoria.
- **COFAM:** Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da EMAP.
- **GEAMB:** Gerência de Meio Ambiente da EMAP.
- **COLAM:** Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da EMAP.

4.0 RESPONSABILIDADES

- O controle e monitoramento deste procedimento é de responsabilidade da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental ou, na sua ausência, da Gerência de Meio Ambiente da EMAP (GEAMB) ou a quem por ela for delegado.
- Os procedimentos e requisitos legais estabelecidos pela Autoridade Portuária são de observância obrigatória das empresas fiscalizadas.
- A autenticidade das informações prestadas à EMAP nas fiscalizações é de integral responsabilidade da empresa fiscalizada.

5.0 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

- São passíveis de fiscalização ambiental todas as empresas atuantes na poligonal do Porto do Itaqui e demais áreas administradas pela EMAP que

possam gerar impactos ao SGA da Autoridade Portuária, estando inseridos nesse grupo: Arrendatárias, Operadoras Portuárias, Contratadas, Prestadoras de Serviço (à EMAP ou a terceiros). Também podem ser objeto de fiscalização as operações portuárias e as atividades desempenhadas em Canteiros de Obra e em toda a poligonal do Porto e demais áreas administradas pela EMAP.

5.1 FISCALIZAÇÃO EM EMPRESAS ARRENDATÁRIAS

- Empresas arrendatárias que possuem Contratos de Arrendamento, Transição, Passagem, Cessão Onerosa ou Não Onerosa, serão fiscalizados considerando também os princípios do Procedimento EMAP PC-68 FISCALIZAÇÃO ARRENDATÁRIAS e respectivo contrato junto à Autoridade Portuária.
- A COFAM encaminhará à Coordenadoria de Contrato e Fiscalizações da EMAP (CCOFI/EMAP) lista de documentação ambiental que a empresa deverá apresentar na fiscalização.
- A fiscalização nas empresas arrendatárias observarão questões relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes, consumo consciente de insumos, documentação ambiental, treinamentos com interface com o meio ambiente, qualidade de água para consumo humano, qualidade do ar, fauna sinatropical, entre outros.
- A COFAM encaminhará relatório considerando as condições encontradas na visita. Para a compilação do documento serão considerados também a legislação vigente e os documentos apresentados pela empresa, sendo indicado as conformidades, não conformidades e oportunidade de melhoria identificados.
- Nos casos apontados no relatório como Não Conformidade, a empresa deverá encaminhar evidências de tratativas e correção da situação, conforme plano de ação.

5.2 FISCALIZAÇÃO EM OPERADORAS PORTUÁRIAS

- Será realizada fiscalização em todas as Operadoras Portuárias qualificadas como tal pelo Comitê de Qualificação de Operadores Portuários do Porto do Itaquí - COPQO.
- Para as Operadoras Portuárias que também são arrendatárias de áreas administradas pela EMAP, a fiscalização ocorrerá nos moldes do item 5.1

- Para as Operadoras Portuárias que não são arrendatárias, a fiscalização será anual e seguirá o CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO ANEXO II (EMAP-RSGA-97). Para estas serão efetuadas fiscalizações nas suas atividades operacionais, podendo ser levado em consideração as formas de mitigação de impactos ambientais, atendimentos aos procedimentos, entre outros.
- Durante a fiscalização serão observadas questões relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes, consumo consciente de insumos, documentação ambiental, treinamentos com interface com o meio ambiente, qualidade de água para consumo humano, qualidade do ar, fauna sintrópica, armazenamento de produtos químicos/cargas perigosas, controles de impacto ambientais, entre outros.
- A certificação da ISO 14001 do operador portuário deverá possuir escopo que englobe as atividades desenvolvidas por este na área primária do Porto do Itaquí, ou seja, compatíveis com as certificações da Autoridade Portuária.
- Após a fiscalização, a COFAM encaminhará RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ANEXO III (EMAP-RSGA-109) para empresa fiscalizada considerando as condições encontradas na visita. Para a compilação do documento serão considerados também a legislação vigente e os documentos apresentados pela empresa, sendo indicado as conformidades, não conformidades e oportunidade de melhoria identificados.
- Nos casos apontados no relatório como Não Conformidade, a empresa deverá encaminhar evidências de tratativas e correção da situação, conforme plano de ação.

5.3 FISCALIZAÇÃO EM EMPRESAS CONTRATADAS PELA EMAP

- Para as contratadas da EMAP é efetuado o preenchimento do Formulário para Avaliação de SSMA de Serviços a Contratar onde são avaliados todos os requisitos de meio ambiente antes da contratação, conforme Procedimento EMAP PC-03 - COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS.
- Após efetivação da contratação, pode ser realizada reunião de Kickoff para solicitação das documentações ambientais necessárias para execução da atividade, conforme Procedimento EMAP PC-46 - GESTÃO DE OBRAS.
- Será realizada fiscalização em todas as contratadas da EMAP que possam gerar, através de suas atividades, impactos ambientais ao SGA do Porto do Itaquí.

- Para as empresas contratadas pela EMAP a fiscalização ocorrerá anualmente. Para estas serão efetuadas fiscalizações nas suas atividades, podendo ser levado em consideração as formas de mitigação de impactos ambientais das suas rotinas, atendimentos aos procedimentos, documentações e controles ambientais, entre outros.
- Durante a fiscalização, quando couber, serão observadas questões relacionadas ao mapeamento e controle de impactos ambientais, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes, consumo consciente de insumos, documentação ambiental, treinamentos com interface com o meio ambiente, qualidade de água para consumo humano, qualidade do ar, fauna sintrópica, armazenamento de produtos químicos/cargas perigosas, entre outros aplicáveis à atividade contratada.
- É obrigação das empresas contratadas o conhecimento e cumprimento da Política do Sistema de Gestão Ambiental do Porto do Itaqui.
- Após a fiscalização, a COFAM encaminhará RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO para empresa fiscalizada considerando as condições encontradas na vistoria. Para a compilação do documento serão considerados também a legislação vigente e os documentos apresentados pela empresa.
- Nos casos apontados em relatório como Não Conformidade, a empresa deverá encaminhar evidências de tratativas e correção da situação, conforme plano de ação. Este deverá ser acompanhado pela COFAM.

5.4 FISCALIZAÇÃO EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO

- Poderão ser realizadas fiscalizações em todas as empresas prestadoras de serviço credenciadas no procedimento EMAP PC-57 CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI que possam gerar, através de suas atividades, impactos ambientais ao SGA do Porto do Itaqui.
- Para as empresas prestadoras de serviço as fiscalizações poderão ocorrer com periodicidade anual. Para estas serão efetuadas fiscalizações nas suas atividades, podendo ser levado em consideração as formas de mitigação de impactos ambientais das suas rotinas, atendimentos aos procedimentos, documentações e controles ambientais, entre outros.
- Durante a fiscalização, quando couber, serão observadas questões relacionadas ao mapeamento e controle de impactos ambientais,

gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes, consumo consciente de insumos, documentação ambiental, treinamentos com interface com o meio ambiente, qualidade de água para consumo humano, qualidade do ar, fauna sinatropical, armazenamento de produtos químicos/cargas perigosas, entre outros aplicáveis à atividade desenvolvida.

- Em se tratando de empresas prestadoras de serviços de retirada de resíduo de bordo, a fiscalização poderá ser *in loco*, em razão da necessidade de verificação das formas de transporte, acondicionamento e tratamento dos resíduos, conforme Licenças expedidas por órgãos ambientais, dentre outros aspectos.
- Após a fiscalização, a COFAM encaminhará RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO para empresa fiscalizada considerando as condições encontradas na vistoria. Para a compilação do documento serão considerados também a legislação vigente e os documentos apresentados pela empresa, sendo indicado as conformidades, não conformidades e oportunidade de melhoria identificados.
- Nos casos apontados no relatório como Não Conformidade, a empresa deverá encaminhar evidências de tratativas e correção da situação, conforme plano de ação.

5.5 FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS

- Será realizada fiscalização em todas as operações da área primária do Porto do Itaquí, incluindo áreas de berços, pátios e vias, que possam gerar impactos ao SGA do Porto do Itaquí e demais áreas administradas pela EMAP.
- Tais fiscalizações não seguirão cronograma, visto que acontecerão rotineiramente, considerando a dinâmica operacional do Porto, em horário diurno ou noturno.
- Durante a fiscalização, quando couber, serão observadas questões relacionadas ao controle imediato de impactos ambientais, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes, consumo consciente de insumos, qualidade de água para consumo humano, qualidade do ar, fauna sinatropical, emissão de particulados, derrames de materiais e resíduos, preparação para atendimento a emergências, dentre outros.
- Será verificado o atendimento das portarias internas, como por exemplo, quanto a obrigatoriedade de utilização de barreira física entre o costado do navio e o cais durante operações não mecanizadas de carga e descarga de granéis sólidos, de modo que evite a queda de produtos no mar e a colocação

não autorizada de carga diretamente no chão, quando se tratar de retirada de sobrepeso de carga nos veículos envolvidos na operação portuária.

- Na área primária, fica proibida a colocação não autorizada de carga diretamente no chão, quando se tratar de retirada de sobrepeso de carga nos veículos envolvidos na operação portuária, bem como de varrição proveniente da limpeza das operações.
- A limpeza dos berços, pátios e vias (internas e externas) deverão ser efetuadas durante as operações pela Operadora Portuária responsável, de modo a restabelecer as condições de higiene e segurança dessas áreas.
- As operações e armazenamento temporário de dormentes devem ocorrer com recipientes adequados para o devido acondicionamento temporário de resíduos perigosos (como por exemplo, tintas, tonéis ou lixeiras com tampas para destinação de EPIs utilizados), com posterior destinação ambientalmente correta. Durante a permanência na área primária, os dormentes deverão ser armazenados em local com piso impermeável, longe de sistemas de drenagem, estar devidamente enlonados e serem inspecionados rotineiramente pela Operadora Portuária responsável devendo evitar escoamento de creosoto ou qualquer outra não conformidade ambiental.
- As madeiras das operações de carga, descarga e acondicionamento, deverão ser retiradas dentro do prazo estipulado em reunião pré operacional. Caso haja necessidade de acondicionamento temporário em área administrada pela EMAP, esta deve ser informada a Gerência de Meio Ambiente.

Nota: A entrada e saída de madeiras deverá seguir o Procedimento EMAP-PC-112 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDO E LÍQUIDO

- Em caso de emissão de particulados oriunda das atividades de operações portuárias, a Operadora Portuária responsável deverá efetuar medidas para correção e/ou mitigação.
- A retirada de lonas de proteção de carga/estruturas de navios deverá seguir as mesmas diretrizes de retirada de resíduo de bordo.
- Não está autorizada a lavagem de máquinas, veículos e estruturas na na área primária do Porto do Itaqui. Caso seja necessário, a análise prévia e liberação da COFAM é imprescindível, momento em que serão avaliados os impactos inerentes à atividade e minimização de riscos, tais como medidas para evitar o despejo de efluentes sem tratamento na rede de drenagem ou nos corpos hídricos.

- A lavagem de porões de navio na área primária do Porto do Itaquí somente poderá ser realizada por prestadora de serviço devidamente habilitada e credenciada no EMAP PC-57 CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI. A análise prévia e autorização da COFAM é imprescindível, momento em que serão avaliados os impactos inerentes da atividade e minimização dos riscos, tais como medidas para evitar o despejo de efluentes sem tratamento na rede de drenagem ou nos corpos hídricos.
- O lançamento, diretamente no mar, de efluentes decorrentes de sistema de lavagem de gases (scrubbers) de malha aberta ou mista, por parte de embarcações atracadas no Porto do Itaquí, somente será permitido nas hipóteses em que a embarcação comprove a adequação do efluente aos parâmetros exigidos pela legislação brasileira. Caso contrário, poderá ser retirado e destinado por empresa devidamente habilitada para tal atividade.
- Pinturas das embarcações da área primária ou terminais externos só estarão autorizados em caso de segurança da navegação, desde que sejam avaliados todos os riscos e impactos ambientais da atividade.
- Abastecimento de combustível de veículos, máquinas e equipamentos deverá ocorrer com caminhão comboio devidamente sinalizado, equipado com itens e dispositivos de segurança e de controle ambiental para execução da atividade. O caminhão deverá estar habilitado, assim como os funcionários envolvidos no abastecimento.

Nota: Para abastecimento de pequeno volume (até 50 litros) devem ser utilizados dispositivos adequados que visem a segurança da atividade.

- Deve ser mantido, identificado e em local de fácil acesso kits de emergência ambiental para as possíveis ocorrências ambientais inerentes às atividades de operações portuárias envolvendo maquinários/equipamentos com risco de vazamento de material oleoso considerando o aspecto e o volume dos produtos químicos envolvidos nas atividades. Os funcionários deverão ser treinados para uso deste dispositivo.
- Todas as máquinas e equipamentos movidos à óleo diesel deverão possuir planos de manutenção atualizados, bandejas de contenção para possíveis vazamentos e serem submetidos a medição de fumaça preta, quando couber.
- Locais de armazenamento de produtos químicos/inflamáveis deverão seguir as diretrizes do procedimento EMAP PC - 110 - MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUÍMICOS e

demais normas pertinentes (como por exemplo, ser impermeabilizados, cobertos, com contenção, inventário e Ficha de Dados de Segurança - FDS no local). Em caso de transporte, o produto deverá estar acompanhado da ficha de emergência.

- É proibido caça e pesca no Porto do Itaqui e Terminais administrados pela EMAP.
- Os processos de fumigação e dedetização em embarcações atracadas na área primária do Porto do Itaqui somente poderão ser realizados por empresas devidamente habilitadas e credenciadas no Procedimento EMAP PC-57. As empresas devem tomar todos os cuidados necessários para que a atividade ocorra de modo a não gerar danos ao meio ambiente.
- As empresas devidamente habilitadas e credenciadas no procedimento EMAP PC-57 - CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI para realização de abastecimento de combustível de navios devem realizar tal atividade todos os dias da semana, incluindo fins de semana, porém nos horários de 07:00h às 17:00h. Os funcionários envolvidos no abastecimento deverão estar devidamente instruídos para manuseio de carga perigosa e leitura de FDS (Ficha com Dados de Segurança) conforme procedimento EMAP PC - 110 - MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUÍMICOS.

NOTA: Para execução de atividades fora do horário estabelecido em procedimento, a autorização da COFAM é necessária, sendo que a empresa deverá:

- Apresentar contrato de prestação de serviço de pronto atendimento a emergências ambientais envolvendo produtos químicos e perigosos, com previsão de acionamento imediato.
 - Realizar, quando solicitado pela COFAM, o cerco preventivo da embarcação.
 - Providenciar e manter kit ambiental em local de fácil acesso, composto de materiais para contenção, absorção e descarte do resíduo contaminado por óleo, devidamente identificado e dimensionado para atender ocorrências de acordo com a natureza da atividade/operação.
- As empresas devidamente habilitada e credenciadas no procedimento EMAP PC-57 - CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI para realização de

abastecimento de água potável para embarcações podem realizar tal atividade sem horários pré estabelecidos.

- No caso de evidência de Não Conformidade, a depender da criticidade da ocorrência, a COFAM poderá gerar os relatórios citados no item 5.7 e a empresa responsável por sua solução deverá encaminhar evidências de tratativas e correção da situação.
- A empresa responsável por eventual ocorrência ambiental deverá tratar a situação de acordo com as normativas internas da Autoridade Portuárias, incluindo o descrito no Procedimento EMAP-PC-113 ATENDIMENTO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIA AMBIENTAL.
- As operações de transbordo a contrabordo de granéis líquidos, quando autorizadas pela EMAP, deverão contar obrigatoriamente com a prontidão de embarcações (apoiadas nas proximidades da operação), munidas de barreiras e outros equipamentos de atendimento a emergências por derrame de óleo, durante todo o tempo em que durar a operação, desde a conexão até a desconexão dos equipamentos.

5.6 FISCALIZAÇÃO EM CANTEIROS DE OBRAS

- Poderão ser realizadas fiscalizações nos canteiros de obras existentes na poligonal do Porto do Itaqui e demais áreas administradas pela EMAP, que possam gerar impactos ao seu SGA.
- Durante a fiscalização, quando couber, serão observadas questões relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes, consumo consciente de recursos naturais, documentação ambiental, treinamentos com interface com o meio ambiente, qualidade de água para consumo humano, qualidade do ar, fauna sintrópica, armazenamento de produtos químicos/cargas perigosas, controle e mitigação de impactos ambientais, entre outros.
- Para os canteiros de obras de responsabilidade direta da EMAP, será considerado todas as documentações solicitadas no Formulário para Avaliação de SSMA de Serviços a Contratar, conforme Procedimento EMAP PC-03 - COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, no ato da fiscalização.
- A respeito das instalações sanitárias (fossa séptica, banheiros químicos, caixa de gordura, caixa de coleta, tanques de lavagem, etc.), estas deverão ser limpas por caminhão a vácuo e os dejetos deverão ser encaminhados a uma

Estação de Tratamento de Esgoto licenciada. Os serviços de fornecimento de banheiros químicos e caminhão a vácuo deverão ser contratados exclusivamente de empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente e credenciadas no procedimento EMAP PC-57 CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI.

- Locais de armazenamento de produtos químicos/inflamáveis deverão seguir as diretrizes do procedimento EMAP PC-110 - MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUÍMICOS e demais normas pertinentes (como por exemplo, ser impermeabilizados, cobertos, com contenção, inventário e Ficha de Dados de Segurança - FDS no local). Em caso de transporte, o produto deverá estar acompanhado da ficha de emergência.
- O armazenamento de materiais/insumos deverá ser realizado em área identificada e exclusiva para cada tipo de produto.
- A instalação de área para armazenamento de combustível só deverá ser realizada após apresentação e aprovação do projeto pela área de Meio Ambiente da EMAP e, quando pertinente, emissão da autorização do órgão ambiental.
- No canteiro de obras, deverá ser mantido de fácil acesso kit de emergência ambiental para as possíveis ocorrências ambientais inerentes às atividades do canteiro, considerando o aspecto, o número de equipamentos e o volume dos produtos químicos envolvidos nas atividades da obra. Os funcionários deverão ser treinados para uso deste dispositivo.
- Os bebedouros e garrafas térmicas devem ser higienizados, bem acondicionados, devendo, quando possível, ser disponibilizado em estrutura com proteção contra agentes intempéricos e os cronogramas de limpeza devem estar fixados em local aparente para facilitar verificação pela fiscalização.
- Todos os aparelhos de ar-condicionado deverão passar por limpeza periódica conforme cronograma estabelecido pela empresa, que deverão estar fixados em local aparente para facilitar verificação pela fiscalização.
- Todas as máquinas e equipamentos movidos à óleo diesel deverão possuir planos de manutenção atualizados, bandejas de contenção para possíveis vazamentos e serem submetidos a medição de fumaça preta, quando couber.

- A supressão vegetal para instalação de canteiro somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da COLAM, estando proibida, qualquer supressão na área, ainda que complementar a já autorizada, sem validação da Gerência;
- Se houver emissão de particulados oriundos das atividades de Obras, a empresa deverá efetuar melhorias para controle e mitigação da emissão.
- A empresa responsável pela execução de obras deverá manter vias internas e externas limpas, devendo efetuar a limpeza de forma que evite acúmulo de resíduos e/ou materiais, na periodicidade indicada pela COFAM.
- Abastecimento de combustível de veículos, máquinas e equipamentos deverá ocorrer com caminhão comboio devidamente sinalizado, equipado com itens e dispositivos de segurança de controle ambiental para execução da atividade e habilitado, assim como os envolvidos no abastecimento.

Nota: Para abastecimento de pequeno volume (até 50 litros) devem ser utilizados equipamentos adequados que visem a segurança da atividade.

- No caso de evidência de Não conformidade, a depender da criticidade da ocorrência, a COFAM poderá gerar os relatórios citados no item 5.7 e a empresa responsável por sua solução deverá encaminhar evidências de tratativas e correção da situação.
- A empresa responsável por eventual ocorrência ambiental deverá tratar a situação de acordo com as normativas internas da Autoridade Portuária, incluindo o descrito no Procedimento EMAP-PC-113 ATENDIMENTO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIA AMBIENTAL.
- Não está autorizada a lavagem de máquinas, veículos e estruturas em canteiros de obras do Porto do Itaqui e terminais externos. Caso seja necessário, a análise prévia e liberação da COFAM é imprescindível, momento em que serão avaliados os impactos inerentes à atividade e minimização de riscos.

5.7 DOCUMENTAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

O registro da situação evidenciada no momento da fiscalização ambiental deverá acontecer mediante o envio, à empresa fiscalizada, de uma das documentações descritas abaixo, devendo ser considerado pelo técnico elaborador, a criticidade da ocorrência, os procedimentos internos da EMAP e a aplicabilidade de cada uma das ferramentas.

5.7.1 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

- Documentação utilizada em caso de fiscalizações nas empresas contratadas, prestadoras de serviços, arrendatárias e operadoras portuárias conforme itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste procedimento.

5.7.2 INSPEÇÃO

- Atividade realizada em casos de:
 - A) Melhorias de limpeza após operação portuária, nas áreas externas e terminais administrados pela EMAP;
 - B) Área desorganizada em canteiros de obras nas áreas externas e terminais administrados pela EMAP;
 - C) Resíduos, não perigosos, dispostos de forma inadequada e/ou dispostos em excesso nas áreas externas e terminais administrados pela EMAP;
 - D) Não atendimento a requisitos operacionais, desde que não haja Ocorrências Ambientais ou não conformidades graves;
 - E) Excesso de emissão de particulados nas operações nas áreas externas e terminais administrados pela EMAP;
 - F) Água parada e acumulada em equipamentos ou recipientes na área primária, secundária e terminais externos;
- Outras Não conformidades apontadas e que não são consideradas ocorrências ambientais (passíveis de abertura de IPEA conforme EMAP-PC-113 ATENDIMENTO E INVESTIGAÇÃO DE OCORRÊNCIA AMBIENTAL) ou não conformidade graves (passíveis de Termo de Notificação e ROP).
- Para realização de inspeção de que trata este item, o técnico fará uso de software ou aplicativo desenvolvido para tal fim, devendo:
 - Preencher o formulário disponível no aplicativo descrevendo as não conformidades verificadas.
 - Encaminhar o registro por e-mail para o responsável pela não conformidade estabelecendo o prazo para resposta.
 - Realizar o acompanhamento das ações e prazos apontados para solução da não conformidade, registrando a devida conclusão quando do recebimento da resposta.

5.7.3 INTERDIÇÃO

- Atividade realizada em casos de:

- A) Iminente risco ou dano comprovado ao meio ambiente decorrente de equipamentos, atividades, estruturas, ferramentas/acessórios e máquinas ou veículos em não conformidade.
- Para realização da interdição de que trata este item, o técnico fará uso de software ou aplicativo desenvolvido para tal fim, devendo:
 - a. Preencher o formulário disponível no aplicativo descrevendo as não conformidades verificadas.
 - b. Encaminhar o registro por e-mail para o responsável pela não conformidade estabelecendo o prazo para resposta.
 - c. Realizar o acompanhamento das ações e prazos apontados para solução da não conformidade, registrando a devida conclusão quando do recebimento da resposta.

5.7.4. TERMO DE NOTIFICAÇÃO ANEXO IV (EMAP-RSGE-42)

- Documento expedido em casos de:
 - a) Não atendimento de solicitações contempladas nos planos de ação dos RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;
 - b) Recorrência de Inspeção, com ou sem tratativas;
 - c) Não Conformidades, em qualquer área administrada pela EMAP, com graves impactos ao meio ambiente ou a integridade ao Sistema de Gestão Ambiental.
 - d) Não atendimento à procedimentos internos da Autoridade Portuária
- As empresas notificadas deverão encaminhar as resoluções das não conformidades para a COFAM no prazo estipulado na referida documentação, devendo se manifestar, inclusive, quando da necessidade de postergação de prazo para atendimento.
- A informações são copiladas e acompanhadas através do controle efetuado pela COFAM.

5.7.5 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA PORTUÁRIA – ROP ANEXO V (EMAP-RSGE-43)

- Documentação utilizada em caso de:
 - a) Reincidência de TERMO DE NOTIFICAÇÃO, com ou sem tratativas;

- b) Não Conformidades, em qualquer área administrada pela EMAP, com impactos gravíssimos ao Sistema de Gestão Ambiental, ou com risco iminente de potencialidade de seu grau de severidade;
- Após elaboração, esta documentação será encaminhada à ANTAQ para as devidas providências por parte da Agência Reguladora.
- As informações são copiladas e acompanhadas através do controle efetuado pela COFAM.

5.7.6 RELATÓRIO DE TROCA DE TURNO ANEXO VI (EMAP-RSGA-39)

- Documentação elaborada diariamente pelos técnicos da COFAM em que são efetuados os registros, incluindo NCs, ocorrências, análises de documentações, dentre outros.
- Documentação interna, não dividida com empresas terceiras, salvo com autorização da GEAMB.

5.7.7 ANÁLISE AMBIENTAL DA TAREFA – AAT ANEXO VII (EMAP-RSGA-29)

- Para melhor gestão sobre as questões ambientais das áreas administradas pela EMAP, é dado um modelo de documentação que deve ser preenchido e apresentado à COFAM para a autorização de realização de atividades com interface com o meio ambiente.
- Este deverá ser preenchido pela empresa contratada, prestadora de serviço ou operadora portuária para as atividades executadas na poligonal do Porto do Itaqui, ou demais áreas administradas pela EMAP, que possam vir ocasionar riscos ao meio ambiente.
- O preenchimento deverá ser via site <https://www.portodoitaqui.com/emap/gestao/analise-ambiental-da-tarefa> onde será necessário o preenchimento de algumas informações e envio da documentações devidamente preenchida.

Nota: A empresa deverá aguardar a anuência e validação da COFAM.

- A AAT deverá ter o prazo de execução de 30 (trinta) dias, podendo ser validada por igual período.
- As informações contidas na AAT são de responsabilidade da empresa elaboradora e executora das atividades.

- Quando se tratar de atividade rotineira, isto é, atividade em que seja necessário a emissão de várias AATs consecutivas, a empresa poderá optar pela elaboração de procedimento descritivo daquela atividade, a ser apresentada e validada pela COFAM.

5.7.8 PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS

- Ferramenta que poderá ser utilizada por Arrendatárias, Operadoras Portuárias, Contratadas, Prestadoras de Serviço, além de Atividades das operações portuárias e em Canteiros de Obra que possuem atividade rotineiras e com os mesmos riscos e impactos ambientais.
- Os procedimentos deverão ser encaminhados à COFAM, via e-mail, para validação.
- A validade dos procedimentos apresentados será de até 01 (um) ano após a liberação da COFAM via e-mail.
- As informações contidas nos procedimentos são de responsabilidade da empresa elaboradora e executora das atividades.

6.0 ANEXOS

- **Anexo I:** FLUXOGRAMA
- **Anexo II:** [EMAP-RSGA-97 CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO](#)
- **Anexo III:** [EMAP-RSGA-109 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO](#)
- **Anexo IV:** [EMAP-RSGE-42 TERMO DE NOTIFICAÇÃO](#)
- **Anexo V:** [EMAP-RSGE-43 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS PORTUÁRIAS – ROP](#)
- **Anexo VI:** [EMAP-RSGA-39 - RELATÓRIO DE TROCA DE TURNO](#)
- **Anexo VII:** [EMAP-RSGA-29 ANÁLISE AMBIENTAL DA TAREFA \(AAT\)](#)

7.0 REGISTROS

Identificação	Local do Arquivo	Armazenamento	Proteção	Disposição e Recuperação	Tempo de Retenção		Descarte
					Tempo	Base legal	
EMAP-RSGA-97 CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO	Servidor de arquivos	\\srv-arquivos\GEAMB\02.SGA\COFAM\Fiscalização\Fiscalização Operadoras, contratadas	Protegido por login e senha	Backup	03 anos	NA	Deletar
EMAP-RSGE-42 TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Servidor de arquivos	\\srv-arquivos\GEAMB\02.SGA\COFAM\Fiscalização\Pasta Diária\Termo de Notificação	Protegido por login e senha	Backup	03 anos	<u>Manual Conjunto de Fiscalização</u>	Deletar
EMAP-RSGE-43 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS PORTUÁRIAS – ROP	Servidor de arquivos	\\srv-arquivos\GEAMB\02.SGA\COFAM\Fiscalização\Pasta Diária\ROP	Protegido por login e senha	Backup	03 anos	<u>Manual Conjunto de Fiscalização</u>	Deletar
EMAP-RSGA-29 ANÁLISE AMBIENTAL DA TAREFA ATT	Servidor de arquivos	\\srv-arquivos\GEAMB\02.SGA\COFAM\Fiscalização\Pasta Diária\Análise Ambiental da Tarefa - AAT	Protegido por login e senha	Backup	05 anos	NA	Deletar

EMAP-RSGA-39 RELATÓRIO DE TROCA DE TURNO	Servidor de arquivos	\\srv- arquivos\GEAMB \02. SGA\COFAM\Fis calização\Pasta Diária\Troca de turno	Protegido por login e senha	Backup	05 anos	<u>NA</u>	Deletar
EMAP-RSGA-109 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	Servidor de arquivos	\\srv- arquivos\GEAMB \02. SGA\COFAM\Fis calização\Fiscaliz ação Operadoras, contratadas	Protegido por login e senha	Backup	05 anos	<u>NA</u>	Deletar

8.0 HISTORICO DE REVISÃO

Versão	Data	Item	Revisões
09	24/08/2023	3.0	Acréscimo: COFAM: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da EMAP. GEAMB: Gerência de Meio Ambiente da EMAP. COLAM: Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da EMAP.
09	24/08/2023	4.0	Acréscimo: O controle e monitoramento deste procedimento é de responsabilidade da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental ou, na sua ausência, da Gerência de Meio Ambiente da EMAP (GEAMB) ou a quem por ela for delegado.
09	24/08/2023	5.0	Acréscimo: (...)(à EMAP ou a terceiros). Também podem ser objeto de fiscalização as operações portuárias e as atividades desempenhadas em Canteiros de Obra e em toda a poligonal do Porto e demais áreas administradas pela EMAP.

09	24/08/2023	5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6	<p>Exclusão</p> <p>Em situações de emergência em saúde pública de nível nacional, ou outra situação em que não seja indicada a aglomeração de pessoas, as fiscalizações in loco poderão ser suspensas, com data de realização posterior, sendo acordada entre a empresa fiscalizada e a EMAP.</p>
09	24/08/2023	5.5	<p>Acréscimo:</p> <p>O lançamento, diretamente no mar, de efluentes decorrentes de sistema de lavagem de gases (scrubbers) de malha aberta ou mista, por parte de embarcações atracadas no Porto do Itaqui, somente será permitido nas hipótese em que a embarcação comprove a adequação do efluente aos parâmetros exigidos pela legislação brasileira. Caso contrário, poderá ser retirado e destinado por empresa devidamente habilitada para tal atividade.</p> <ul style="list-style-type: none"> • As operações de transbordo a contrabordo de grânéis líquidos, quando autorizadas pela EMAP, deverão contar obrigatoriamente com a prontidão de embarcações (apoiadas nas proximidades da operação), munidas de barreiras e outros equipamentos de atendimento a emergências por derrame de óleo, durante todo o tempo em que durar a operação, desde a conexão até a desconexão dos equipamentos.
09	24/08/2023	7.0	Alteração do link de armazenamento dos registros

ANEXO I: FLUXOGRAMA

